

Lei Nº 1175/2013

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL E DESAFETAÇÃO DE ÁREA NO CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO DA PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada a área pública denominada parte da Rua Ipanema com área de 468 m² no Condomínio Náutico Porto da Pedra, neste Município.

Parágrafo único. Com a desafetação da área a que se refere o caput deste artigo fica criado o lote n.º 01 da quadra T no mesmo condomínio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a permuta a área desafetada nos termos do artigo anterior pelo lote n.º 10 da quadra B com área de 468 m² no mesmo condomínio.

Parágrafo único. Com a permuta autorizada no caput deste artigo a área representada pelo lote n.º 10 da quadra B passa para o domínio do Município como continuação da Rua Porto Seguro no mesmo condomínio.

Art. 3º. As áreas a que se refere a presente lei são avaliados nos termos do Decreto 1064/2010 de 26 de Agosto de 2010 em R\$50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de agosto de 2013.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal